

REGULAMENTO DE OFERTA DE DESCONTOS DE ESTUDO ENSINO MÉDIO

O presente regulamento versa sobre as condições gerais, regras de concessão e restrições da oferta de desconto de estudos ENSINO MÉDIO.

CESUMAR – CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGÁ, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Guedner, n. 1610, Jardim Aclimação, Maringá/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 79.265.617/0001-99, mantenedora da UNIVERSIDADE CESUMAR - UNICESUMAR concede aos candidatos participantes/ concorrentes deste **REGULAMENTO** o benefício descrito a seguir, salvo exceções ou quando disposto expressamente em contrário.

1. OBJETO

- 1.1. O objeto do presente é a oferta de desconto de estudo para candidatos aprovados no vestibular de graduação da Educação a Distância da Unicesumar que comprovem a conclusão do Ensino Médio há no máximo 02 (dois) anos, nos termos e condições a seguir descritos.

2. VIGÊNCIA

- 2.1. Este regulamento é válido para inscrições realizadas no período de 19/10/2020 a 14/03/2021.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Para obtenção do desconto, basta que o CANDIDATO comprove a conclusão do Ensino Médio (Histórico escolar ou Certificado de Conclusão ou Declaração de Conclusão emitida pela escola com carimbo e assinatura), há no máximo 2 (dois) anos no momento da inscrição. Neste caso, o aluno deverá realizar a prova do vestibular para concorrer às vagas ofertadas pela IES nos cursos da modalidade EAD.
- 3.2. Alunos do Ensino Médio que concluíram através de supletivo (EJA - Educação de Jovens e Adultos) e apresentarem documentos de conclusão de instituições credenciadas às Secretarias da Educação estarão aptos a participar da campanha.

4. DOS DESCONTOS

- 4.1. As bolsas são válidas somente para novos alunos ingressantes pelos processos seletivos Vestibular ou Vestibular Híbrido que solicitarem o benefício através do protocolo “Solicitação de Desconto”. O desconto será aplicado do momento da solicitação em diante, não gerando direitos retroativos.
 - 4.1.1. Em hipótese alguma serão concedidos os benefícios da campanha para interessados que não apresentarem os devidos documentos que certifiquem a conclusão do Ensino Médio há no máximo 2 anos.
- 4.2. Os BENEFICIADOS terão desconto de 10% (dez por cento), podendo ser acrescido de 10% (dez por cento) de pontualidade, aplicado apenas sobre o valor da mensalidade, se estendendo às disciplinas de adaptação. Os demais valores cobrados a título de taxas administrativas, parcelas de acordo financeiro, mensalidades atrasadas ou dependências não estão sujeitos a desconto.
 - 4.2.1. Os DESCONTOS são válidos somente para os cursos de graduação da educação a distância da Unicesumar e para os cursos híbridos.
 - 4.2.2. Disciplinas em regime de adaptação terão 85% do valor da hora/aula.
 - 4.2.3. Disciplinas em regime de dependências terão 70% do valor da hora/aula.
- 4.3. Os benefícios concedidos pelos DESCONTOS descritos acima serão aplicados a partir da segunda mensalidade até a conclusão do curso. Na primeira mensalidade, o BENEFICIADO poderá participar da Campanha de Primeira Mensalidade em vigor.
- 4.4. O BENEFICIADO perderá o desconto pontualidade e o desconto concedido neste regulamento em sua mensalidade quando não realizar o pagamento até o dia 10 (dez) do mês vigente.
- 4.5. O BENEFICIADO perderá o DESCONTO em caso de inadimplência por mais de 03 (três) meses seguidos ou ininterruptos, cancelamento ou abandono, sendo, portanto, excluído do regulamento como BENEFICIADO.

- 4.6. O DESCONTO não poderá ser acumulado com qualquer outro tipo de bolsa/desconto oferecido pela Unicesumar, EXCETO com o programa de indicação (EU INDICO) em casos de participação ativa do beneficiado no programa.
 - 4.6.1. O desconto que o aluno vier a obter em decorrência da participação do programa EU INDICO será cumulativo com o desconto deste regulamento.
 - 4.6.2. O BENEFICIADO estará sujeito às regras estabelecidas pelo regulamento do programa EU INDICO.
- 4.7. Caso o BENEFICIADO solicite mudança de curso ou de polo, o desconto referente à campanha será mantido.
- 4.8. Os DESCONTOS dessa campanha NÃO são válidos para os cursos do Universo EAD.
- 4.9. O pagamento da mensalidade é de única e exclusiva responsabilidade do BENEFICIADO.
- 4.10. Todos os polos de apoio presencial da Unicesumar, em atividade durante o período da campanha, participam deste regulamento, com exceção dos polos internacionais.
- 4.11. Não serão concedidos os benefícios dessa campanha para colaboradores da Unicesumar (educação presencial ou a distância) ou de polos de apoio presencial, bem como para seus dependentes (cônjuges, filhos, pais e irmãos).
- 4.12. O DESCONTO referente a esta campanha NÃO será válido em caso de reabertura de matrícula.
- 4.13. Os DESCONTOS de estudo são individuais e intransferíveis, não podendo ser convertidos em bens ou dinheiro, nem trocados, cedidos ou transferidos, em nenhuma hipótese e sob nenhum argumento ou fundamento.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 5.1. A inscrição do BENEFICIADO no curso pretendido será interpretada como aceitação total e irrestrita, pelo mesmo, de todos os itens deste regulamento.

-
- 5.2. Fica reservado à Diretoria da Unicesumar o direito de averiguar, a qualquer momento, o cumprimento dos requisitos dispostos neste regulamento.
 - 5.3. Os casos omissos e as situações não previstas neste regulamento serão resolvidos pela Diretoria da Unicesumar, que utilizará, além da legislação em vigor, o bom senso e a equidade na solução dos impasses.
 - 5.4. Se por qualquer motivo, alheio à vontade e controle da Unicesumar, não for possível conduzir esta oferta conforme o planejado, a instituição poderá modificá-la, suspendê-la e/ou finalizá-la antecipadamente, mediante aviso aos participantes.
 - 5.5. Caso a oferta tenha o seu término antecipado, a Unicesumar deverá avisar ao público em geral e os participantes, através dos mesmos meios utilizados para sua divulgação, explicando as razões que as levaram a tal decisão.
 - 5.6. Caso seja constatada qualquer informação falsa, que não reflita a realidade ou qualquer tentativa de fraude aos termos deste regulamento, poderão os autores ser responsabilizados juridicamente, com prejuízo da perda dos descontos.
 - 5.7. Para maiores esclarecimentos, o interessado poderá procurar a unidade da Unicesumar mais próxima.

Maringá, 14 de outubro de 2020.

UniCesumar